



SCI
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO n° 9-062/2021

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ.

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da **RESOLUÇÃO N.º 11.535/TCMPA, de 01 de Julho de 2014**, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 443/2021** referente ao **Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 9-062/2021**, que tem por objeto a(o) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BARCARENA, ESTADO DO PARÁ**, e a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 20220017**, originário do Processo Licitatório já identificado, que tem por objeto a **renovação do contrato por mais 12(doze) meses consecutivos, contados a partir do dia 02 de janeiro de 2024 até o dia 02 de janeiro de 2025. Perfazendo o valor de R\$ 136.094,45 (centro e trinta e seis mil noventa e quatro reais e quarenta cinco centavos)**, para o período dos 12(doze)



meses. Conforme cláusulas primeira e segunda do referido termo, celebrado pela **CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** com a **CONTRATADA - Empresa PALACETUR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.022.524/0001-98.** Com base nas regras insculpidas no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que a **Minuta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20220017** encontra-se revestida de todas formalidades legais, estando apta a gerar despesas para a municipalidade. Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que os Processos, e o 2º Termos Aditivo supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Barcarena-PA, 26 de dezembro de 2023.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena

Decreto nº 0082/2021- GPMB